DECRETO Nº 670, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

PUBLICADO
EM 08 / 11 / 2018
[X] ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº AMP/PR 1628
[ ] MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO

Sumula: Dispõe sobre a Atualização e Nomeação de Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, do Serviço de Assistência Farmacêutica do Município de Campina do Simão/PR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

- Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde de Campina do Simão, no uso das atribuições e autonomia administrativa que lhe são conferidas e;
- Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;
- Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;
- Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;
- Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;
- Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão, é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por

finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de campina do Simão:

I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§ 2º. - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – CARMEM LUCIA DA SILVA SOARES (Farmacêutica CRF/Pr nº 10.886) – (Presidente)
II – ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA (Enfermeiro Vigilância em Saúde COREN/Pr nº 279.491)
III – MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI (Enfermeira Saúde Mulher COREN/Pr nº 308.900)
IV – HUGO JOSÉ LANDGRAF JÚNIOR (Dentista CRO/Pr nº 16.960)
V - GUILHERME HENRIQUE CHEMIN (Médico Clínico CRM/Pr nº 31.622)

Art. 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

I – PATRICIA SOUZA RITTY (Médica Clínica CRM/Pr nº 35.207)
II – JONATAN ANTUNES (Enfermeiro RT - UBS Coren/PR nº 334.837)
III – CRISTIANO ROSSI (Enfermeiro Centro Municipal de Saúde - COREN/ Pr 279.491)
IV – IVAN MÁXIMO JÚNIOR (Dentista CRO/Pr 18.897)
V - JOSMAR SOARES (Secretário de Saúde - Portaria nº 01 de 02/01/2017)

Art. 9º - Em um prazo de até 10 dias a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá atualizar e apresentar, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Campina do Simão.

Art. 10º - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 30 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 11º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 12º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 13º - Esta Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 590/2017.

Art. 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2018.

Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 670, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 670, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Sumula: Dispõe sobre a Atualização e Nomeação de Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, do Serviço de Assistência Farmacêutica do Município de Campina do Simão/PR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

- Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde de Campina do Simão, no uso das atribuições e autonomia administrativa que lhe são conferidas e;
- Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;
- Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;
- Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;
- Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;
- Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão, é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de campina do Simão:

I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente

Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§ 2º. - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – CARMEM LUCIA DA SILVA SOARES (Farmacêutica CRF/Pr nº 10.886) – (Presidente)
II – ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA (Enfermeiro Vigilância em Saúde COREN/Pr nº 279.491)
III – MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI (Enfermeira Saúde Mulher COREN/Pr nº 308.900)
IV – HUGO JOSÉ LANDGRAF JÚNIOR (Dentista CRO/Pr nº 16.960)
V - GUILHERME HENRIQUE CHEMIN (Médico Clínico CRM/Pr nº 31.622)

Art. 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

I – PATRICIA SOUZA RITTY (Médica Clínica CRM/Pr nº 35.207)
II – JONATAN ANTUNES (Enfermeiro RT - UBS Coren/PR nº 334.837)
III – CRISTIANO ROSSI (Enfermeiro Centro Municipal de Saúde - COREN/ Pr
279.491)
IV – IVAN MÁXIMO JÚNIOR (Dentista CRO/Pr 18.897)
V - JOSMAR SOARES (Secretário de Saúde - Portaria nº 01 de 02/01/2017)

Art. 9º - Em um prazo de até 10 dias a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá atualizar e apresentar, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Campina do Simão.

Art. 10º - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 30 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 11º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 12º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 13º - Esta Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 590/2017.

Art. 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:2932638D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2018. Edição 1628
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/